



1º PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 017.1/2022-PMI/SEMED-D

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017.1/2022-PMI/SEMED-D, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO, O Sr.ª AURILENE CORRÊA DOS SANTOS, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, Estado do Pará Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 30.869.058/0001-37, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, portador da Cédula de Identidade nº **2717042** SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº **597.165.762-34**, residente e domiciliado na Trav. Teodorico Martins de Lima, 17, nesta cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, denominada **LOCATÁRIA** e a Sr.ª **AURILENE CORRÊA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 025.595.272-43, portadora da cédula de Identidade nº 6697644 PC/PA, residente e domiciliado na Rodovia PA 151, Ramal do Arapari, S/Nº, Zonal Rural, Igarapé-Miri, Estado do Pará e doravante denominado **LOCADOR**, têm por justo a 1º Prorrogação do contrato da locação de imóvel Rural, de acordo com o que dispõem as Leis nº 8.666/93 e 8.245/91 e as seguintes clausulas ora estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I. A primeira Prorrogação de Prazo fundamenta-se:

A. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Dispensa nº 017/2022-PMI/SEMED-D.

B. Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

C. Integram e completam a presente Prorrogação, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Contrato nº nº 017.1/2022-PMI/SEMED-D.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Presente Prorrogação altera a **CLÁUSULA SETIMA (DA VIGENCIA)** do Contrato proveniente da Dispensa nº017/2022-PMI/SEMED-D, que objetiva a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA JESUS É O CAMINHO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, passando a vigorar nos seguintes termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Prorrogação terá vigência a partir da data **23/05/2023 até 23/02/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

EXERCÍCIO 2023.

1- Dotação Orçamentaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2.121.000 – Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental 30%

Elemento de Despesa:33903600 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

Aurilene Correa dos Santos



CLÁUSULA QUINTA –DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Prorrogação.

Igarapé-Miri, 12 de maio de 2023.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIO

AURILENE CORRÊA DOS SANTOS
CPF: 025.595.272-43
LOCADOR(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: